



# CAMPEDELLI

A D V O G A D O S

São Paulo – 19 de fevereiro de 2021  
Ano 22 – Texto 4

## RECEITA FEDERAL ENTENDE QUE CUSTOS COM MITIGAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL GERAM CRÉDITO DE PIS E COFINS

**Eduardo Piza – Sócio**  
**Giovani Oliveira Baptista – Advogado**

A Receita Federal, através da Solução de Consulta Cosit nº 1-2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/01/2021, fixou entendimento de que os custos com mitigação de impacto ambiental considerados indispensáveis à viabilização da atividade empresarial geram créditos de PIS e COFINS.

A Consultante é pessoa jurídica dedicada ao curtimento e a outras preparações de couro. Todavia, o referido entendimento pode ser utilizado para empresas de outros setores que têm gastos com tratamento de efluentes, resíduos industriais e águas residuais, que sejam essenciais à continuidade de sua atividade empresarial.

O reconhecimento desses custos com mitigação ambiental como créditos de PIS e COFINS decorrem da obrigação que as empresas têm de dar o tratamento adequado para os resíduos industriais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Assim, os referidos custos são parte integrante do processo produtivo das empresas, sendo considerados insumos para fins de creditamento de PIS e COFINS. A Solução de Consulta Cosit nº 1-2021 expõe esse correto entendimento, que poderá gerar o creditamento de PIS e COFINS para as empresas que ainda não utilizam esses créditos nessas operações, incluindo também a possibilidade de levantamento de créditos nos últimos cinco anos.

A análise deve ser feita caso a caso, de acordo com a essencialidade e relevância dos custos com a mitigação do impacto ambiental no processo produtivo da empresa, tendo em vista o disposto no Recurso Especial 1.221.170/PR, com eficácia vinculante perante a Receita Federal.

Para maiores informações acerca da possibilidade de compensação desses créditos, bem como acerca da Solução de Consulta e suas consequências, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eduardo Piza

[eduardo.piza@campedelli.com.br](mailto:eduardo.piza@campedelli.com.br)

Giovani Oliveira Baptista

[giovani.baptista@campedelli.com.br](mailto:giovani.baptista@campedelli.com.br)